



Processo: 032.721/2015-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio

Responsável(eis): Rdm Art Silk Signs Comun. Visual Ltda, Associação Sergipana de Blocos de Trio, Lourival Mendes de Oliveira Neto

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto pela Associação Sergipana de Blocos de Trio, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 8.211/2020-TCU-1ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, nos termos propostos pela Serur.

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações (arts. 278, §1º, do RITCU, e 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito do recurso de reconsideração.

Brasília, 26 de janeiro de 2022

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator